

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Regimento Escolar

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO CRUZ

2023

IDENTIFICAÇÃO			
Entidade Mantenedora			
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos Secretaria Municipal de Educação de Arroio dos Ratos			
Endereço			
Largo do Mineiro, 272	Caixa Postal	CEP	Cidade
Bairro Centro		96740 – 000	Arroio dos Ratos
FONE (51) 3656 3292 e (51) 36563692	FAX (51) 3656 3292	E-MAIL: smec.arroiodosratos@gmail.com	Cadastro no CMEAR
Estabelecimento			
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO CRUZ			
Endereço			
RUA ADÃO DE MEDEIROS, 539.	Caixa Postal	CEP	Cidade
Bairro ALTO DA BELA VISTA		96740-000	Arroio dos Ratos
FONE: (51) 3656 3680	Fax	E-MAIL: e.osvaldocruz@gmail.com	Cadastro no CMEAR
Atos Legais			
Lei de Criação nº 2.28/77 de 28/03/1977. Dec. Atl. de Desig. nº 058/2000 de 16/11/2000. Port. 9507 de 18/07/1985 D.O. 31/07/1985			

Natureza do Ato Legal relativo ao estabelecimento	Órgão Emissor	Número	Data
PARECER	CMEAR	5	9 DE OUTUBRO DE 2017
DECRETO	PREFEITURA MUNICIPAL	41	7 DE NOVEMBRO DE 2017

Cursos oferecidos pelo Estabelecimento de Ensino
Educação Infantil (Pré-escolar II) e Ensino Fundamental (1º ao 9 ano)

Sumário

1 Missão	4
2 Visão	4
3 Princípios / Valores	4
4 Objetivos dos Níveis e Modalidades da Educação Básica	5
4.1 Educação Infantil	5
4.2 Ensino Fundamental	5
4.3 Atendimento Educacional Especializado/AEE	6
5 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	7
5.1 Currículo Escolar	7
5.2 BNCC, RCG e DOCTAR	11
5.3 Plano de Trabalho dos Professores	13
5.4 Formação Continuada	14
5.5 Regime Escolar	14
5.5.1 Regime Escolar no Ensino Fundamental	14
5.5.2 O Atendimento Educacional Especializado – AEE	15
6 REGIME DE MATRÍCULA	15
6.1 Formas de ingresso	15
6.2 Condições para ingresso	16
6.2.1 Matrícula e Rematrícula no AEE	17
6.3 Documentação para matrícula	17
7 PROCESSO PEDAGÓGICO	18
7.1 Metodologia de Ensino	18
7.1.1 Ensino Fundamental	18
7.1.2 Atendimento Educacional Especializado	20
7.2 Avaliação da Aprendizagem	20
7.2.1 Atendimento Educacional Especializado	20
7.2.2 Anos Iniciais – BLOCO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º anos)	21
7.2.3 Expressão dos Resultados do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental	21
7.2.4. Avaliação dos alunos com deficiência	22
7.3 Expressão dos Resultados dos Alunos Transferidos	23
7.4 Estudos de Recuperação	24
7.4.1 Recuperação Paralela	24
7.5 Classificação dos Alunos	25
7.6 Promoção, avanços, reprovação e recuperação paralela	25
7.7 Reclassificação do Aluno	26

7.8 Conselho de Classe	27
7.9 Atribuições dos conselhos de classe	28
7.10 Aproveitamento de Estudos Concluídos com Êxito	29
7.11 Estudos de Adaptação Curricular	30
7.12 Avanço Escolar	30
7.13 Controle Escolar	31
7.14 Documentação Escolar	33
8 ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA	34
8.1 Direção	34
8.2 Serviço de Supervisão Escolar (SSE)	36
8.3 Serviço de Orientação Educacional (SOE)	37
8.4 Corpo Docente	38
8.5 Corpo Discente	39
8.6 Setores de Caráter Pedagógico	39
8.6.1 Sala de Recursos	39
8.6.2. Laboratório de Informática	41
8.6.3. Laboratório de Ciências	41
8.6.4. Auditório/Sala de Vídeo	41
8.6.5. Sala de Leitura	42
9 ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR	42
9.1. Projeto Político Pedagógico	42
9.2. Calendário Escolar	42
9.3 Normas de Convivência	43
Ato Infracional e Ato Indisciplinar	43
9.3.1. Ato Infracional	43
9.3.2. Ato indisciplinar	44
1. DIREITO À EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	46
2. DIREITO A TRATAMENTO JUSTO E CORDIAL	46
3. NORMAS GERAIS DE CONVIVÊNCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	47
4. MEDIDAS DISCIPLINARES	50
5. PROCEDIMENTOS	50
6. RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS	51
9.4 CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM)	52
9.5 CONSELHO ESCOLAR	53
10 DIVERSOS	54
10.1 Reformulação do Regimento	54
10.2 Casos Omissos	54

1 Missão

A missão da E.M.E.F. Osvaldo Cruz é buscar uma educação efetiva e comprometida com o processo de ensino e aprendizagem, criando situações desafiadoras, levando os educandos a desenvolver o saber, o conhecer, o ser e o conviver para uma melhor inserção na sociedade.

2 Visão

Ser uma instituição de Ensino calcada na eficiência pedagógica e administrativa para formação de indivíduos capazes de agir na sociedade.

3 Princípios / Valores

A escola tem sido a instituição escolhida como o melhor lugar para o ensino-aprendizagem dos valores, de modo a cumprir, em se tratando de educação para a vida em sociedade, a finalidade do pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para a vida. Dentro dessa perspectiva os valores trabalhados serão:

- Liderança: a arte da liderança consiste em como uma pessoa é capaz de implantar mudanças.
- Ética: tem como objetivo formar um indivíduo consciente de seus deveres e direitos dentro de uma sociedade.
- Cidadania: tem como objetivo analisar o conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive.
- Respeito: desenvolver um sentimento positivo de estima por uma pessoa ou para uma entidade (como uma nação, uma religião, etc.) e também ações específicas e condutas representativas daquela estima.
- Autonomia: consiste no desenvolvimento da qualidade de um indivíduo para poder tomar suas próprias decisões, com base no conhecimento e na razão.
- Cooperação: contribuir para que algo seja feito trabalhando juntamente por um objetivo comum com paciência e afeto.

- Responsabilidade: ser capaz de assumir compromissos diante do que lhe é proposto e de suas atribuições, de maneira a responder pelos resultados.
- Criatividade: Consiste em encontrar métodos ou objetos para executar tarefas de uma maneira nova ou diferente do habitual, com a intenção de satisfazer um propósito.
- Solidariedade: no mundo contemporâneo, onde o individualismo prevalece, acredita-se que o sentido de solidariedade deve presidir todas as ações que impactam na sociedade – sejam elas provenientes de empresas, institutos, de escolas ou quaisquer outras organizações humanas.
- Comprometimento: é algo que parte do interior do indivíduo e que pressupõe certa motivação interna para a sua realização.
- Inclusão: é o configurado no princípio da igualdade, pilar fundamental de uma sociedade democrática e justa.

4 Objetivos dos Níveis e Modalidades da Educação Básica

4.1 Educação Infantil

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, buscando a inclusão efetiva de todos os alunos. O atendimento em creche e/ou pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade é dever do Estado. A previsão constitucional de atendimento em creche e pré-escola está textualmente reproduzida no art. 4º, IV, da Lei nº 9.394, de 1996, “*atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade*”.

4.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito, terá por objetivo a formação básica do cidadão, valorizando a história do

educando, bem como suas vivências e o conhecimento que cada um traz, buscando a inclusão efetiva de todos os alunos.

- Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 3º Ano, bloco de alfabetização.
- Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 4º ao 5º Ano, currículo por componente curricular.
- Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano, currículo por componente curricular.

O art. 208, I e IV, da Constituição Federal, afirma que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. Os entes federados, as escolas e as famílias devem garantir o atendimento do direito público subjetivo das crianças com 6 (seis) anos de idade, matriculando-as e mantendo-as em escolas de Ensino Fundamental.

Etapa de Ensino	Faixa Etária Prevista	Duração estimada
Ensino Fundamental	Até 14 anos de idade	9 anos
Educação Infantil (PRÉ II)	De 05 a 6 anos	1 ano
Anos Iniciais	De 06 a 10 anos de idade	5 anos
Anos Finais	De 11 a 14 anos de idade	4 anos

4.3 Atendimento Educacional Especializado/AEE

A Educação Especial, como modalidade transversal a todas as modalidades da Educação Básica, é parte integrante da educação regular. A Escola receberá matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado – AEE, complementar ou suplementar à escolarização ofertada na sala de recurso multifuncional.

Os sistemas de ensino, nos termos da Lei 10.098/2000 e da Lei 10.172/2001, devem assegurar a acessibilidade aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliário – e nos

transportes escolares, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos humanos e materiais necessários.

A escola adota as orientações a seguir, conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

I – o pleno acesso à efetiva participação dos estudantes no ensino regular;

II – a oferta do atendimento educacional especializado;

III – a formação do professor para o AEE e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas;

IV– a participação da comunidade escolar;

V – a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários e equipamentos;

VI– a articulação das políticas públicas intersetoriais.

5 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

5.1 Currículo Escolar

O Currículo escolar seguirá conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e Documento Orientador Curricular do Território de Arroio dos Ratos (DOCTAR), conforme o artigo 26 da LDB , que prevê , além da BNCC, uma parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade , da cultura, da economia e dos educandos.

A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais do currículo escolar, conforme prevê a LDB, alterada pela Lei Federal nº 13.666, de 2018.

A escola promoverá ações destinadas a promover a cultura da paz e medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying) , conforme prevê a LDB, alterada pela Lei Federal nº 13.663/2018.

A escola se compromete a ser um ambiente seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas , conforme prevê a Lei Federal nº 13840/2019.

Conteúdos relativos aos direitos humanos e a prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino, conforme prevê a LDB, alterada pela Lei Federal nº 14.164, de 2021.

A escola institui a Semana Escolar de combate à violência contra a mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, conforme prevê a Lei Federal nº 14.164, de 2021.

A organização curricular da Educação Infantil, através dos campos de experiência (*O eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações*), busca acolher as situações e experiências do dia a dia das crianças e seus saberes e integrá-los ao patrimônio cultural de cada criança.

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

A antecipação da obrigatoriedade de matrícula no Ensino Fundamental aos seis anos de idade implica na ampliação da duração do Ensino Fundamental para nove anos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica têm por objetivos sistematizar os princípios e as diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum nacional, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola; bem como estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da escola de Educação Básica.

A transversalidade refere-se à dimensão didático-pedagógica, e a interdisciplinaridade, à abordagem epistemológica dos objetos de conhecimento.

A Base Nacional Comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais. Integram a base nacional comum nacional 5 áreas do conhecimento:

- Linguagens
- Ciências humanas
- Ciências da Natureza
- Matemática
- Ensino Religioso

Tais áreas do conhecimento são organizadas pelos sistemas educativos, em componentes curriculares preservando-se a especificidade dos diferentes campos do conhecimento, por meio dos quais se desenvolvem as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do cidadão.

O currículo do Ensino Fundamental incluirá, obrigatoriamente:

- Conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado;
- O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino;
- O ensino religioso, de matrícula facultativa, como parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo (Lei 9394/96. Art.33);

O Atendimento Educacional Especializado – AEE será realizado em função das condições específicas dos alunos na sala de recursos multifuncionais.

As Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental de Nove Anos reúnem princípios, fundamentos e procedimentos para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das propostas curriculares das unidades escolares, conforme Resolução CMEAR N°.1/2012, nos Artigos 3°, 4° e 5°: É dever do Município de Arroio dos Ratos garantir a oferta do Ensino Fundamental público, gratuito e de qualidade, sem requisito de seleção.

O fundamento maior destas Diretrizes é o direito à educação que permite o exercício dos direitos políticos, civis e sociais e possibilita a formação do cidadão. A educação de qualidade é um direito fundamental *relevante, pertinente e equitativo*. *Relevante* porque se reporta à promoção de aprendizagens significativas. *Pertinente* porque se refere à possibilidade de atender às necessidades características dos estudantes de diversos contextos. *Equitativo* porque assegura a todos a igualdade de direitos à educação.

A educação de qualidade social contribuirá para diminuir as desigualdades historicamente produzidas, assegurando o sucesso na escola. Os princípios norteadores das políticas educativas e das ações pedagógicas são:

Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer modificações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca de equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

5.2 BNCC, RCG e DOCTAR

A Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional é uma lei criada desde 1971 e que foi realmente reconhecida como tal em 1996. A LDB só veio acrescentar informações e obrigatoriedades de extrema importância na educação do Brasil, pois de acordo com ela, a educação é um direito de todos e as crianças precisam ter acesso ao ensino desde os primeiros anos de vida, com a inclusão dessas em creches e em pré-escolas. De acordo com essa lei as escolas precisam ter oitocentas horas na carga horária, que devem ser distribuídas no decorrer do ano letivo. Essa carga horária deve ser respeitada e utilizada de forma a alimentar com conhecimento todos os alunos, independente da escola ser pública ou particular.

Os currículos do ensino fundamental devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. Os currículos devem abranger, obrigatoriamente:

- O estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;
- O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos;
- A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo sua prática facultativa ao aluno nos cursos noturnos;
- O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia
- Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir do quinto ano, o ensino da Língua Inglesa;
- A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular;
- Nos estabelecimentos de ensino fundamental, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, incluindo o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/200422, educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena). Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, bem como a história dos povos indígenas, serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte, Literatura e História Brasileira. O conteúdo programático a que se refere, incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos;

- O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes tendo como diretriz a Lei nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado;
- O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo parte integrante da formação básica do cidadão, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. A educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997);
- A educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012);
- A educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009);
- O respeito, a valorização do idoso e o processo de envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
- A educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010).

Na BNCC, no RCG e no DOCTAR essas temáticas são contempladas em habilidades dos componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas especificidades, tratá-las de forma contextualizada.

5.3 Plano de Trabalho dos Professores

Os professores elaboram seus planos de trabalho em consonância com a BNCC, RCG e DOCTAR e com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

Os professores deverão, ao atenderem alunos com deficiência, elaborar Planos de Educacional Individualizado (PEI) prevendo a organização dos recursos

pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos; cronograma de atendimento aos alunos.

A elaboração e a execução do Plano de AEE são de competência dos professores que atuam na Sala de Recursos Multifuncionais, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento (Rede de Apoio Escolar).

Plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas, espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, professores para o exercício da docência do AEE; outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete, informática acessível, texto ampliado, relevo e outros que atuem no apoio (monitor), principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção.

Os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental terão a Hora Atividade, observando o disposto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

A Hora Atividade nos anos iniciais, destinada ao planejamento, quatro (4) horas semanais, estando estas contempladas nos componentes curriculares de Arte e Educação Física.

5.4 Formação Continuada

A formação continuada dos professores será oferecida pela SMED e pela Escola junto a sua equipe diretiva durante o ano letivo, através de reuniões, encontros e oficinas.

5.5 Regime Escolar

5.5.1 Regime Escolar no Ensino Fundamental

O Regime Escolar no Ensino Fundamental é organizado da seguinte forma:

- a) O ano letivo é dividido em três trimestres, contemplando no mínimo 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar;
- b) Ensino Fundamental Anos Iniciais: Bloco de Alfabetização – 1º ao 3º Ano, 4º e 5º Anos – Componentes, cinco (5) dias semanais com quatro horas diárias (4h/d);
- c) Ensino Fundamental Anos Finais: 6º a 9º Ano – Componente curricular cinco (5) dias semanais com cinco horas/aula/dia de quarenta e cinco minutos (45 min).
- d) A carga horária mínima de cada componente curricular dos anos finais do Ensino Fundamental será calculada multiplicando a carga semanal prevista na tabela de tempos escolares, pelo número de semanas que constam no calendário escolar. Esta carga horária mínima deverá ser cumprida por todos os professores.

5.5.2 O Atendimento Educacional Especializado – AEE

O AEE será realizado em turno oposto com duração de no mínimo duas horas (2h) semanais ou dois períodos (2) por aluno.

Conforme o art. 58 da LDB, entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). Ainda conforme este artigo:

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018)

6 REGIME DE MATRÍCULA

6.1 Formas de ingresso

- a) Admissão de alunos novos;

- b) Rematrícula automática;
- c) Admissão de alunos sem comprovação de escolaridade;
- d) Alunos transferidos.

Oferta de vagas e Corte Etário da Rede Municipal de Ensino de Arroio dos Ratos*

Turmas	Idade no ano da matrícula	Corte etário	Onde há oferta de Vagas
Berçário 1 (B1)	4 meses até 1 ano		Escolas de Educação Infantil
Berçário 2 (B2)	1 ano a 2 anos	1 ano completo até 31/03	Escolas de Educação Infantil
Maternal 1 (M1)	2 anos a 3	2 anos completos até 31/03	Escolas de Educação Infantil
Maternal 2 (M2)	3 anos a 4	3 anos completos até 31/03	Escolas de Educação Infantil

Turmas	Idade no ano da matrícula	Corte etário	Onde há oferta de Vagas
Pré-escolar I (Pré1)	4 a 5 anos	4 anos completos até 31/03	EMEIs e EMEFs
Pré-escolar II (Pré2)	5 a 6 anos	5 anos completos até 31/03	EMEIs e EMEFs
1º Ano	6 a 7 anos	6 anos completos até 31/03	EMEFs

* Conforme define a Resolução CMEAR nº 02, de 11 de março de 2020, que define as Diretrizes Operacionais para a matrícula inicial de crianças na pré-escola e no ensino fundamental, respectivamente aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

6.2 Condições para ingresso

a) Ingresso na Educação Infantil: 4 anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula deverão ser matriculadas no Pré-Escolar II.

b) Ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental: 6 anos completos no início do ano letivo vigente;

Os educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação serão atendidos em classes regulares e com

Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional. A Escola assegurará a estes alunos: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades, bem como terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.

6.2.1 Matrícula e Rematrícula no AEE

Será contabilizado duplamente, no âmbito do FUNDEB, de acordo com o Decreto nº 6.571/2008, o aluno matriculado em classe comum de ensino regular público que tiverem matrícula concomitante no AEE. O financiamento da matrícula no AEE é condicionado à matrícula no ensino regular da rede pública, conforme registro no Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior, sendo contemplada.

6.3 Documentação para matrícula

No ato da matrícula o responsável deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento, uma cópia, que ficará retida na escola;
- Carteira de Vacinação;
- Carteira de identidade (opcional);
- Histórico escolar comprovando estudos anteriores (em caso de transferência);
- 01 foto 3x4.
- Comprovante de Residência e um nº. de telefone de contato;
- Laudo Original e uma cópia, que ficará retida na escola, no caso dos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação;
- Receita original e uma cópia, no caso de alunos que usam medicação contínua.

7 PROCESSO PEDAGÓGICO

7.1 Metodologia de Ensino

7.1.1 Ensino Fundamental

Tendo por base a análise e discussão das abordagens educacionais, nossa escola fundamenta seu referencial teórico em Jacques Delors. Considerando o pensamento desse teórico, buscamos direcionar nossa prática educativa objetivando uma Escola democrática, emancipatória, autônoma e de qualidade. O Ensino Fundamental visa proporcionar ao educando uma educação integral, promovendo o desenvolvimento do aluno de forma a dar oportunidade de auto - realizar - se, também formação de habilidades específicas capacitando -o a desenvolver a sua cidadania de forma crítica, livre e responsável pelo bem comum.

Dessa forma, tem por objetivo promover ações no sentido de desenvolver no educando capacidades que envolvam os aspectos cognitivos, afetivos, físicos, éticos, estéticos e de relações interpessoais, conscientizando as intenções educativas.

A metodologia desenvolvida está de acordo com as ideias de Delors, explicita os procedimentos de ensino, técnicas e estratégias a serem utilizadas no desenvolvimento dos conteúdos de natureza conceitual (fatos, conceitos, princípios...), procedimental (o saber fazer) e atitudinal (normas, valores, atitudes), que os propósitos da escola se realizam e a seleção dos mesmos deve levar em conta sua contribuição para o desenvolvimento intelectual do aluno.

Nossa proposta metodológica prioriza a construção de ideias, na busca do conhecimento, destacando a “problematização”, como elemento mobilizador do processo educativo.

A construção do conhecimento dar-se-á através de atividades práticas, jogos, trabalhos em grupo, análise e reflexão, valorização das experiências e conhecimentos prévios dos alunos, bem como a realização de projetos interdisciplinares. A definição dos critérios de avaliação deve considerar aspectos estruturais de cada realidade, as atitudes, os procedimentos e os conceitos. O professor deve estar consciente ao avaliar o aluno, considerando suas potencialidades, as diferenças e respeitar as individualidades. Dimensões do processo avaliativo:

- ABRANGENTE - alunos, professores, equipes pedagógica e administrativa, estrutura física da escola, entre outros;
- CONTÍNUO - acompanhamento do processo ensino aprendizagem;
- MULTIDIMENSIONAL – acompanhamento em múltiplos sentidos e direções que se faz ao longo do processo de ensino-aprendizagem;
- DIAGNÓSTICO – contribuir para a promoção da aprendizagem por meio da análise da adequação entre o programa de ensino e os conhecimentos dos alunos;
- INCLUSIVO – integrar e incluir por meio de estratégias articuladas à ação-reflexão-ação. Nesse contexto, a BNCC afirma, de maneira explícita, o seu compromisso com a educação integral. Reconhece, assim, que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva.

No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, os componentes curriculares tematizam diversas práticas, considerando especialmente aquelas relativas às culturas infantis tradicionais e contemporâneas. Nesse conjunto de práticas, nos dois primeiros anos desse segmento, o processo de alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica. Afinal, aprender a ler e escrever oferece aos estudantes algo novo e surpreendente: amplia suas possibilidades de construir conhecimentos nos diferentes componentes, por sua inserção na cultura letrada, e de participar com maior autonomia e protagonismo na vida social.

A metodologia desenvolvida nestes níveis de ensino explicita os procedimentos de ensino, técnicas e estratégias a serem utilizadas no desenvolvimento dos conteúdos de natureza conceitual (fatos, conceitos, princípios...), procedimental (o saber fazer) e atitudinal (normas, valores, atitudes), que os propósitos da escola se realizam e a seleção dos mesmos deve levar em conta sua contribuição para o desenvolvimento intelectual do aluno.

Nossa proposta metodológica prioriza a construção de ideias, na busca do conhecimento, destacando a “problematização”, como elemento mobilizador do

processo educativo. A construção do conhecimento dar-se-á através de atividades práticas, jogos, trabalhos em grupo, análise e reflexão, valorização das experiências e conhecimentos prévios dos alunos, bem como a realização de projetos interdisciplinares.

Componentes Curriculares	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa)	1	1	1	1
Educação Física	3	3	3	3
Arte	2	2	2	2
Ensino Religioso	1	1	1	1
Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Geografia	2	2	2	2
Total de Períodos Semanais	25	25	25	25
Total de Horas Anuais	800	800	800	800

7.1.2 Atendimento Educacional Especializado

De acordo com o artigo 22, da Resolução CMEAR N° 1/2012, o atendimento educacional especializado não substitui a escolarização, mas contribui para ampliar o acesso ao currículo, ao proporcionar independência aos educandos para a realização de tarefas favorecendo sua autonomia. O atendimento educacional especializado poderá ser oferecido no contraturno, em sala de recursos multifuncionais na própria escola ou em centros especializados e será implementado por professores e profissionais com formação especializada de acordo com plano de atendimento aos alunos que identifique suas necessidades educacionais específicas, defina os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas.

7.2 Avaliação da Aprendizagem

7.2.1 Atendimento Educacional Especializado

A educação para os alunos que apresentam necessidade de Atendimento Educacional Especializado, deve se processar nos mesmos níveis e modalidades da

Educação Básica e esta Educação é suplementada e complementada com os serviços de apoio especializados.

A avaliação se dá através de Parecer Descritivo com terminalidade específica.

7.2.2 Anos Iniciais – BLOCO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º anos)

No 1º e 2º anos a avaliação será por critérios pré-estabelecidos, através de Parecer Descritivo. Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser um bloco pedagógico não passível de interrupção e far-se-á mediante acompanhamento e registro, em documento próprio, do seu desenvolvimento, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao 3º Ano – Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Os resultados do processo serão expressos através de relatórios descritivos individuais e trimestrais.

7.2.3 Expressão dos Resultados do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental

A avaliação dos alunos é parte integrante da proposta curricular e deve fazer prevalecer os aspectos qualitativos de aprendizagem dos alunos sobre os quantitativos, provendo obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, conforme Resolução CMEAR N° 1/2012.

A expressão dos resultados da avaliação será realizada trimestralmente. A avaliação caracteriza-se por:

1º) Diagnóstica: Investigar, coletar, analisar e sintetizar de forma objetiva, as condutas cognitivas, afetivas e psicomotoras para perceber o que há de conhecimento para as novas situações de aprendizagem em cada componente curricular.

2º) Processo: Estabelecer objetivos e constatar ao longo do processo de ensino e aprendizagem se estes foram atingidos, redimensionando os caminhos da avaliação. A constatação dos objetivos levará em conta critérios pré-estabelecidos para a área e para cada componente curricular.

3º) Conclusão: Demonstrar os resultados da aprendizagem alcançada pelos alunos de acordo com o que foi estabelecido.

A cada trimestre serão atribuídas notas de zero (0) a cem (100) do 3º ano dos anos iniciais ao 9º ano dos anos finais. A demonstração dos resultados será aplicada através de nota e seguirá os seguintes passos:

- a) A cada trimestre será atribuída nota de zero (0) a cem (100);
- b) o valor do trimestre será distribuído pelo número de situações de avaliação propostas pelo professor, seguindo os seguintes critérios:

No decorrer dos trimestres, tanto nos anos iniciais, como nos finais, serão realizados provas e trabalhos, conforme as especificações abaixo:

- No mínimo duas (2) provas, por trimestre, com valor total de 60 (sessenta) pontos;
- No mínimo dois (2) trabalhos, com valor total de 30 pontos;
- Avaliação Holística, com valor total de 10 (dez) pontos;

Observação: As disciplinas de Arte e Ensino Religioso não usarão o critério prova. Serão realizados trabalhos com pontuação total de 90 (noventa) pontos e os 10 (dez) pontos da Avaliação Holística.

- c) após o 3º trimestre, o resultado final será expresso por: A – aprovado e R – reprovado.

- Anos Iniciais – 3º ao 5º Ano – nota mínima para aprovação 50.

- Anos Finais – 6º ao 9º Ano – nota mínima para aprovação 50.

7.2.4. Avaliação dos alunos com deficiência

Na avaliação dos alunos com deficiência o processo deve seguir os critérios adotados para todos os demais ou adotar parecer descritivo, quando necessário. Não há retenção de alunos com deficiências, conforme Parecer CMEAR nº 01, de 19 de maio de 2016, que estabelece normas sobre a Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Arroio dos Ratos. Considerando critérios qualitativos do ponto de vista clínico, funcional e educacional, os tipos de deficiência coletados no Censo Escolar são: física, auditiva, visual, intelectual, surdo, cegueira, TEA, Altas Habilidades e Superdotação.

7.3 Expressão dos Resultados dos Alunos Transferidos

A Escola recebe normalmente, durante o ano letivo, transferência de alunos oriundos de outros municípios com sistema de avaliação organizado de forma diferente, assim de o Parecer CMEAR N° 2/2013, determina que:

1. O registro em Históricos Escolares e a expressão dos resultados são de responsabilidade do estabelecimento que recebe o aluno transferido.
2. A escola deve registrar, com fidelidade, os resultados obtidos nas escolas que o aluno tenha cursado anteriormente, sendo vedada qualquer “adaptação” embasada na proximidade de modelos adotados pelo próprio estabelecimento.
3. Quanto ao Histórico Escolar, que é uma certidão, poderá assumir qualquer formato, não ficando restrito a um formulário padronizado. O Histórico Escolar deve ser uma “Certidão Narratória” da vida escolar do aluno em outras escolas, complementada pelo formulário adotado pela escola atual. Também se pode reproduzir a documentação recebida da escola anterior e autenticada pela escola atual, acrescida do formulário da mesma. Adotada essa modalidade cabe à escola fornecer ao aluno, na conclusão do curso, um Histórico Escolar Completo - Certidão Narratória, e não apenas a certificação relativa ao período cumprido sob sua responsabilidade.
4. As possibilidades a serem adotadas pode ser uma avaliação relativa ao período letivo já transcorrido – e que poderá servir para reclassificar o aluno – ou uma adequação da fórmula de cálculo da média para considerar apenas os resultados que vierem a ser obtidos na própria escola, dando preferência aos procedimentos utilizados pela escola onde o aluno frequentar o maior tempo, ou outros não referidos aqui.
5. No caso de alunos de AEE – Observa-se a terminalidade específica.

Para fins de aprovação, serão considerados apenas os resultados obtidos na própria Escola, salvo para os alunos transferidos na Rede Municipal de Ensino, do Sistema Municipal de Ensino de Arroio dos Ratos.

7.4 Estudos de Recuperação

A Escola oferece em período oposto, reforço escolar através do Projeto Refazendo Aprendizagens, ofertado na escola desde 2022. O projeto promove aos estudantes o resgate do vínculo, a recuperação e a recomposição das aprendizagens no contexto pós pandêmico, a Secretaria Municipal de Educação de Arroio dos Ratos instituiu, no ano de 2022 o Projeto que surgiu como um elemento a mais colocado à disposição da escola para concretização da sua proposta pedagógica e conseqüentemente direito à educação de qualidade. O público alvo do Projeto são estudantes do 2º ao 9º ano que demonstrem necessidades de recomposição de aprendizagens.

7.4.1 Recuperação Paralela

Cada vez que o aluno não atingir 50% do valor proposto para cada situação de testagem dentro do trimestre, este terá direito a recuperação paralela. A Recuperação Paralela caracterizar-se-á por revisão dos conteúdos e objetivos não atingidos e ficará a critério do professor o instrumento a ser utilizado para uma nova avaliação, com o acompanhamento da Supervisão Escolar.

Para atingir a promoção para o ano seguinte o aluno deverá atingir, no mínimo, nota igual ou superior a cinquenta (50), em cada trimestre, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental. Todo o aluno que não se enquadrar no item anterior será submetido à apreciação do conselho de classe.

A recuperação será realizada durante o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem mediante acompanhamento do aproveitamento do aluno, e caracterizar-se-á por revisão dos conteúdos e objetivos não atingidos e ficará a critério do professor o instrumento a ser utilizado para uma nova avaliação. Para conseguir promoção para o ano seguinte o aluno deverá atingir, no mínimo, nota igual ou superior a cinquenta (50), em cada trimestre.

“A Recuperação Paralela deve ser desenvolvida dentro do próprio trimestre e/ou no trimestre seguinte e no terceiro trimestre esta só poderá ser dentro do mesmo”.

Ao longo dos trimestres e/ou no próprio, a escola adotará o regime de substituição de notas após a realização de estudos e avaliações de recuperação.

Deve constar no diário online de registros do professor, as atividades de recuperação e a nota somente serão substituídas quando houver efetiva recuperação, prevalecendo a nota mais alta.

Será oferecido no mínimo:

- duas (2) recuperações do 1º trimestre;
- duas (2) recuperações do 2º trimestre;
- duas (2) recuperações do 3º trimestre;

Para alunos transferidos na Rede Municipal de Ensino, do Sistema Municipal de Ensino de Arroio dos Ratos, deverão sempre ser considerados os resultados da escola de origem, recuperando se necessário.

7.5 Classificação dos Alunos

A LDBEN determina que a classificação pode ser feita em qualquer série ou etapa, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental:

- a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria escola;
- b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- c) independente da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, conforme regulamentação do respectivo Sistema de ensino.

7.6 Promoção, avanços, reprovação e recuperação paralela

O trabalho educativo no Ensino Fundamental deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos alunos atendendo suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação, de acordo com a Resolução CMEAR N° 1/2012, Artigo 12.

Sobre a promoção ou reprovação dos alunos do 3º ao 9ºano do Ensino Fundamental:

1. A promoção ou a reprovação se fará ao final de cada ano letivo;

2. Sendo a avaliação um processo contínuo o aluno será avaliado em todas as atividades realizadas e seu aproveitamento será sintetizado por meio da emissão de uma Nota ou Parecer Descritivo, conforme dispõe este Regimento, ao final de cada trimestre do ano letivo;

3. Será considerado promovido o aluno que ao final de cada ano letivo obtiver nota final mínima 50 (cinquenta), nos três trimestres, em todos os componentes curriculares;

4. Em caso de reprovação em apenas um componente escolar, do 6º ao 9º ano, o resultado nesse caso será submetida à apreciação do conselho de classe que, por maioria de seus integrantes, decidirá sobre a promoção ou reprovação desse aluno(a);

5. As Recuperações Paralelas ocorrem durante o ano letivo, previsto pelo calendário escolar.

Os comprovantes da avaliação do aluno deverão ficar arquivados na Escola com registro no diário online no sistema Betha ou em livro próprio destinado a esse fim e na pasta com os documentos oficiais do aluno.

7.7 Reclassificação do Aluno

Quando a Escola receber alunos transferidos estes serão reclassificados conforme determinação da legislação. A reclassificação e, através de avaliação do conhecimento, coordenados pelos Professores e Supervisão da Escola.

A reclassificação em qualquer ano, série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo Sistema de Municipal de Ensino.

A reclassificação de alunos, em ano mais avançado do Ensino Fundamental, ocorrerá a partir de:

- proposta apresentada pelo professor(es) do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;
- solicitação do próprio aluno (quando maior de idade) ou seu responsável mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola.

A reclassificação definirá o ano adequado ao prosseguimento de estudos do aluno, tendo como referência a correspondência idade/ano e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo.

A avaliação de competências deverá ser realizada, até 15 dias após solicitação do interessado, por docente(s) da unidade escolar indicado(s) pelo Diretor de Escola.

Poderá ser reclassificado, o aluno que não obteve frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação no ano anterior.

Os resultados das avaliações serão analisados pelo Conselho de Classe, que indicará o ano em que o aluno deverá ser classificado, bem como a necessidade de eventuais estudos de adaptação.

O Parecer Conclusivo do Conselho de Classe será registrado em livro de Ata Específico, devidamente assinado e homologado pelo Diretor de Escola, com cópia anexada à documentação do aluno.

Para o aluno da própria escola a reclassificação deverá ocorrer, no máximo, até o final do primeiro trimestre letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época do período letivo.

7.8 Conselho de Classe

O Conselho de Classe deverá, preferencialmente, ser participativo (comunidade escolar), sendo obrigatória a presença de todos os Professores, Direção, Supervisão Escolar e Orientação Educacional.

Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRÉ II ao 5º ano) antes do Conselho de Classe deverá acontecer um Pré-Conselho, que será

realizado pela Supervisão Escolar e Orientação Educacional junto aos professores, onde serão acolhida as expectativas dos mesmos com relação às suas turmas.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) antes do Conselho de Classe deverá acontecer um Pré-conselho, que será realizado pela Supervisão Escolar e Orientação Educacional, onde serão acolhidas as expectativas dos alunos com relação aos componentes curriculares e aos professores.

Os Pré-Conselhos ocorrerão preferencialmente na última semana antes do término do trimestre e os Conselhos de Classe ocorrerão, preferencialmente, na primeira semana após o término do trimestre.

No terceiro trimestre, ou seja, no final do ano letivo, o Conselho de Classe terá decisão soberana sobre todos os alunos considerados reprovados, após avaliados os aspectos previstos no Plano de Trabalho dos professores.

7.9 Atribuições dos conselhos de classe

Os conselhos de classe, enquanto colegiados deliberativos responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, possuem as seguintes atribuições:

I. Avaliar ao longo do ano letivo, o rendimento da classe e confrontar os resultados da aprendizagem relativos aos componentes curriculares, mediante:

- a) Análise dos instrumentos de avaliação utilizados;
- b) Identificação dos alunos de aproveitamento insuficiente;
- c) Identificação das causas do aproveitamento insuficiente;
- d) Coleta e utilização das informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;
- e) Elaboração e programação das atividades de recuperação, aceleração de estudos, reforço, aproveitamento, de compensação e controle de ausências.

II. Avaliar a conduta da classe:

- a) em relação ao relacionamento da classe com os diferentes professores;
- b) Identificando os alunos de ajustamento insatisfatório à situação da classe e da escola, propondo medidas que levem ao ajustamento.

III. Decidir sobre a promoção e a retenção de alunos:

- a) Determinando sobre a promoção ou retenção quando o aluno, após ser submetido a recuperação paralela e aulas de reforço escolar, não adquirir as habilidades necessárias ao prosseguimento de estudos no ano seguinte;
- b) Homologando o resultado final obtido pelo aluno;

As reuniões dos conselhos de classe serão presididas pelo diretor da escola, que poderá delegar a presidência a um supervisor ou membro da equipe pedagógica.

7.10 Aproveitamento de Estudos Concluídos com Êxito

O Sistema Municipal de Ensino assegurará aos alunos com deficiência:

- Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;
- Terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- Professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

- Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

7.11 Estudos de Adaptação Curricular

A escola oferece adaptação curricular a todos os alunos que ingressem por transferência, mediante apresentação do boletim de desempenho do aluno, acompanhado de um parecer descritivo da escola de origem no ato do atestado de vaga.

A adaptação curricular do aluno será determinada pela análise do plano de estudos para a verificação da presença ou ausência de conhecimentos. Esta análise é realizada pelos professores e supervisão escolar.

A análise do currículo do aluno é feita pela supervisão escolar, sendo que o currículo desenvolvido na escola de origem deve ser apresentado no ato do atestado de vaga.

7.12 Avanço Escolar

Poderá avançar no ano, o aluno que estiver com idade acima dos demais, apresentar progresso na aprendizagem e domínio do conhecimento, conforme o Resolução CMEAR nº. 1/2012 art. 19 § 2º, diz que a avaliação deve possibilitar, aos alunos com defasagem idade/ano, a aceleração de estudos.

Os comprovantes da avaliação deverão ficar arquivados na Escola com registro no diário de classe e nos documentos oficiais do aluno.

O processo deverá conter:

- Avaliação de todos os componentes curriculares do ano;
- Parecer do(s) professor(es) e da Equipe Escolar (supervisão e orientação);
- Justificativa;
- Histórico escolar;
- Ata de Resultado Final, encaminhada aos órgãos responsáveis (Secretaria Municipal de Educação – SMED – e Cultura e Conselho Municipal de Educação – CMEAR).

7.13 Controle Escolar

O controle de frequência escolar de alunos matriculados em Escolas do Sistema Municipal de Ensino far-se-ão nos termos dos Regimentos Escolares e com observância normas fixadas na Resolução CMEAR nº 1/2013, sendo que, será exigida para aprovação, a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas, para isso, entende-se por atividade escolar programada o total de horas letivas efetivamente ministradas no ano em que o aluno estiver matriculado.

Para o controle de frequência será utilizado o diário online dos professores, com listas contendo os nomes dos alunos matriculados no Ano em curso do Ensino Fundamental. A convenção utilizada pela Escola para apontar a frequência incluirá símbolos que assim identifiquem: ausência (F) – e a frequência (.).

O cômputo da frequência escolar dar-se-á da seguinte forma:

$$\frac{DL - F \times 100}{DL} = PFE$$

Sendo o Percentual de Frequência Escolar o resultado da operação de Dias Letivos menos faltas multiplicado por 100 e dividido pelos Dias Letivos.

O cômputo da frequência do aluno transferido, durante o ano letivo, será feito considerando a soma das seguintes parcelas:

- a) O total de componentes curriculares comuns às duas escolas;
- b) O total de aulas dadas, a partir da data da matrícula, de componentes curriculares da escola de destino que o aluno não tenha cursado na escola de origem.

Na eventualidade de o aluno vir a matricular-se após o início do ano letivo, será obrigatoriamente avaliado pela instituição de ensino para situá-lo no Ano do Ensino Fundamental, considerando o nível do seu conhecimento, assim nessa hipótese, o controle de frequência se fará a partir da data de efetiva matrícula do aluno.

Da avaliação de que se trata o caput será redigida Ata que integrará os documentos escolares do aluno e conterà todas as informações relativas aos procedimentos adotados e resultados obtidos.

Poderá ser exigido atividades complementares, no decorrer do ano letivo, aos alunos que ultrapassarem o limite de vinte e cinco por cento de faltas às atividades escolares programadas ou do que tiver sido estabelecido pela Escola em seu Regimento Escolar.

As atividades complementares compensatórias de infrequência terão a finalidade de compensar estudos, exercícios ou outras atividades escolares das quais o aluno não tenha participado em razão de sua infrequência.

As atividades complementares compensatórias de infrequência serão presenciais, sendo registradas, pela Escola, em listas de controle específicas, em que se fará menção às datas e ao número de faltas do aluno que a correspondem.

As atividades complementares deverão ser realizadas pelo aluno dentro do período letivo a que se refere, admitida sua realização durante o período de estudos de recuperação, caso este se estenda por período que ultrapasse o ano letivo.

A Escola oferecerá aos alunos os Estudos Compensatórios de Infrequência. Todos os alunos que tiverem frequência inferior a 75%, a escola oferecerá de forma presencial e em turno inverso dentro do ano letivo vigente, estudos compensatórios, com propósito de recuperar conhecimentos. Os estudos poderão ocorrer através dos Programas Mais Educação, Escola Aberta e Oficinas Pedagógicas.

Para os alunos infrequentes a escola adotará os procedimentos conforme “Termo de Cooperação”, amparados pela Constituição Federal (arts. 205 e 206), que diz: a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O ensino será ministrado com base no princípio de igualdade, de condições para o acesso e permanência na escola.

No art. 56, da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, prevê que os dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- maus tratos envolvendo seus alunos;

- reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- elevados níveis de repetência.

Conforme art. 5º da Lei N°. 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDBEN), o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo.

O Termo de Cooperação – FICAI (Art. 1º), prevê que os órgãos envolvidos, neste ato representados pelas autoridades signatárias, comprometem-se a adotar procedimento uniforme de controle do abandono e evasão escolar no Estado do Rio Grande do Sul, através da ficha de comunicação do aluno infrequente – FICAI. Os órgãos envolvidos concentrarão esforços visando à implantação da ficha informatizada nas Escolas, no Conselho Tutelar e no Ministério Público, com a disponibilização de um sistema de informação interligado – Rede de Apoio Escolar.

O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

7.14 Documentação Escolar

A Escola emite:

- Certificado de Conclusão aos alunos concluintes do Ensino Fundamental e/ou Certidão Narratória;
- Histórico Escolar aos alunos do Ensino Fundamental e/ou Certidão Narratória;
- Atestado de Frequência;

- Atestado de Vaga;
- Guia de Transferência;
- Atas Finais;
- Comprovante de Matrícula;

Aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, o certificado de conclusão será fornecido, conforme Parecer CNE/CEB nº. 17/2001, aos que não alcançarem os resultados previstos no artigo 32, Inciso I da Lei 9394/96 – LDBEN. Esta certificação é denominada Certidão de Terminalidade Específica.

8 ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

8.1 Direção

A função de diretor (a), como responsável pela efetivação da gestão democrática, é a de assegurar o alcance dos objetivos educacionais definidos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino. O diretor (a) é eleito pela Comunidade Escolar, conforme o processo estabelecido pela Lei Municipal nº 4.268, de 25 de agosto de 2022, que dispõe da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal. Compete à direção:

- Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
- Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola, construído coletivamente;
- Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
- Implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
- Coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Municipal de Educação;

- Convocar e presidir as reuniões do Círculo de Pais e Mestres (CPM), dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- Elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando a comunidade escolar e colocando-os em edital público;
- Prestar contas dos recursos recebidos submetendo-os à aprovação do Círculo de Pais e Mestres (CPM) e fixando-os em edital público;
- Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Círculo de Pais e Mestres (CPM) e, após, encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Educação (CMEAR) para a devida aprovação;
- Garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração municipal;
- Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelo Círculo de Pais e Mestres (CPM);
- Deferir os requerimentos de matrículas;
- Elaborar juntamente com a equipe pedagógica, o calendário escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal de Educação (CMEAR) para homologação;
- Acompanhar juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;
- Promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;

- Supervisionar o preparo da alimentação escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
- Presidir o Conselho de Classe, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- Definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe auxiliar operacional;
- Articular processos de integração da escola com a comunidade;
- Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
- Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária epidemiológica;
- Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

8.2 Serviço de Supervisão Escolar (SSE)

Elo entre todos os níveis que compõem a comunidade escolar, acompanhando todas as atividades que fazem parte do processo ensino-aprendizagem, sugerindo novas metodologias e propondo alternativas de solução. Desenvolve e coordena, em

conjunto com professores, as atividades da escola. O trabalho deve ser baseado na participação, cooperação, na integração e na flexibilidade. Compete à Supervisão Escolar:

- Participar, executar e fazer conhecer o Projeto Político Pedagógico da escola e o Regimento Escolar;
- Propiciar condições favoráveis necessárias ao bom desempenho da ação docente;
- Promover e participar de reuniões, sessões de estudos, encontros e palestras;
- Organizar, divulgar e manter atualizado as atividades referentes ao calendário escolar, horário de trabalho dos professores, reuniões pedagógicas;
- Integrar a coordenação geral dos Conselhos de Classe;
- Distribuir a carga horária para cada componente curricular, bem como organizar o horário escolar anualmente;
- Trabalhar em parceria com o Serviço de Orientação Educacional e Direção, somando esforços que visem à melhoria do processo de aprendizagem da escola.

8.3 Serviço de Orientação Educacional (SOE)

Numa concepção transformadora de educação, visa contribuir para que a escola cumpra a função de construção e socialização do conhecimento, através de uma ação integradora entre alunos, professores e comunidade escolar. Bem como assessoramentos, atendimentos e outras práticas cotidianas pertinentes ao Serviço de Orientação Educacional. Compete ao SOE:

- Participar, executar e fazer conhecer o Projeto Político Pedagógico da escola e o Regimento Escolar;
- Preparar, coordenar, acompanhar, avaliar as atividades de Conselho de Classe;
- Investigar causas de comportamento divergente, individual ou grupal, oferecendo alternativas de soluções;
- Realizar o aconselhamento e orientação vocacional e profissional, em cooperação com os professores;

- Atuar junto às turmas orientando-as na escolha de seus líderes;
- Encaminhar os alunos aos especialistas quando necessário;
- Trabalhar em parceria com a Direção e o Serviço de Supervisão Escolar somando esforços que visem a melhoria do processo de aprendizagem da escola.

8.4 Corpo Docente

A equipe docente é constituída de professores regentes, devidamente habilitados, concursados e/ou contratados pela Secretaria Municipal de Educação (SMED). O corpo docente da escola será constituído por professores unidocentes do Pré II ao 5º ano, e do 6º ao 9º ano por professores da área de conhecimento. Ao professor cabe organizar e acompanhar o processo educativo sendo mediador e possibilitando espaços de transformação que estimule o aluno a participar ativamente da sociedade, transformando-a. é de grande importância que o professor repense continuamente sua prática pedagógica, a partir do Projeto Político Pedagógico, concretizando o desenvolvimento do currículo. Compete aos professores:

- I. Orientar a aprendizagem do aluno;
- II. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- III. Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- IV. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- V. Planejar e executar o trabalho docente;
- VI. Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe;
- VII. Estabelecer mecanismos de avaliação;
- VIII. Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- IX. Cooperar com a direção, coordenação pedagógica e orientação educacional;
- X. Organizar registros de observação do aluno;

- XI. Participar de atividades extraclasse;
- XII. Coordenar a área do estudo;
- XIII. Integrar órgãos complementares da escola;
- XIV. Participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe;
- XV. Executar tarefas afins.

8.5 Corpo Discente

O corpo discente da escola será constituído pelo aluno devidamente matriculado de acordo com a legislação vigente. O educando deve ter garantido a participação desde o planejamento até a avaliação na ação educativa inspirada nos princípios da participação, respeito mútuo e solidariedade.

8.6 Setores de Caráter Pedagógico

8.6.1 Sala de Recursos

O papel do AEE é de oferecer o que não é próprio do currículo escolar, propondo objetivos, metas e procedimentos educacionais específicos e suas ações são definidas conforme o tipo de deficiência, numa perspectiva de complementar e/ou suplementar suas necessidades educacionais, isto é, não é Reforço Escolar.

O professor desta sala atua de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso ao aluno com algum déficit ao currículo e a sua interação no grupo, entre outras ações para promover a inclusão deste aluno.

Na Sala de Recursos Multifuncionais são atendidos alunos com deficiências (visuais, auditivas, motoras), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

O atendimento poderá ser realizado no turno oposto da classe comum. O atendimento terá tempo de duração, no mínimo de:

- para atendimento individual será de 50 minutos;
- para atendimento em grupo (se houver) 1h30 minutos.

O aluno será atendido, a princípio, duas vezes por semana, podendo ter seu atendimento ampliado ou reduzido conforme a demanda.

Quando não houver atendimento agendado na Sala de Recursos Multifuncionais ela poderá ser utilizada para outros fins, conforme a necessidade da escola, ressaltando que o material didático está disponível para uso a qualquer momento, e por qualquer pessoa que se disponha a utilizá-lo.

O trabalho desenvolvido na sala multifuncional deve oportunizar autonomia, independência, e valorização das ideias dos alunos, desafiando-os a desenvolverem o planejamento de suas atividades.

A sala multifuncional é o local de apoio, estímulo ao crescimento, desenvolvimento e busca do saber, não é local para realização de atividades de reforço escolar.

A proposta pedagógica da sala multifuncional deve levar em conta a complexidade e seriedade das necessidades do atendimento aos alunos com doenças mentais, bem como dos aspectos referentes à prevenção, reabilitação e a cooperação sistemática dos que intervêm no processo, tais como: o indivíduo, a família, a rede de serviços de saúde mental e a comunidade.

O professor da sala multifuncional deverá elaborar um planejamento pedagógico para cada aluno, de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação de ingresso.

Estão em atendimento no AEE estudantes incluídos na relação de alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades do INEP/EDUCACENSO. Alunos com deficiências auditivas, com laudos e CID 70, F90.0, distúrbios da atividade e da atenção, F81 transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares, F81.3 transtorno misto de habilidades escolares, G40 epilepsia e outros que estão em atendimento médico esperando os resultados de exames, mas possuem pareceres pedagógicos de dificuldades de aprendizagem que aguardam os laudos.

O profissional que atua no AEE é um professor habilitado, com conhecimentos específicos para educação especial, como LIBRAS e Braille, adquiridos em formação continuada.

Os atendimentos são agendados semanalmente de duas a três vezes por semana, podendo ser ampliado ou reduzido conforme a necessidade do aluno, sendo 50 minutos, no mínimo o atendimento individual, e, em grupo, 1h e 30 minutos.

8.6.2. Laboratório de Informática

Deve ser um espaço que promova a utilização dos recursos tecnológicos no processo de aprendizagem dos alunos, com profissional habilitado (professor com habilitação mínima de magistério e com cursos na área de informática) para exercer a função.

O LABIN é uma extensão da sala de aula. Tem a missão de apoiar os alunos oferecendo um ambiente favorável para realizações de trabalhos. As atividades desempenhadas no Laboratório devem ser restritas ao ambiente escolar, orientadas às disciplinas das respectivas séries. É utilizado por todas as turmas do ensino regular, conforme horário pré-definido pela Coordenação Pedagógica, desenvolvendo atividades de acordo com o planejamento de cada disciplina.

8.6.3. Laboratório de Ciências

É um espaço que promove a utilização dos recursos científicos no processo de aprendizagem dos alunos. O Laboratório deve ser utilizado por todas as turmas da escola com o acompanhamento do professor titular para a realização de atividades práticas, desenvolvendo no aluno a capacidade de observação e experimentação. As atividades práticas devem garantir o espaço de reflexão, o desenvolvimento de ideias, ao lado de conhecimentos, procedimentos e atitudes.

8.6.4. Auditório/Sala de Vídeo

O auditório/Sala de Vídeo é constituído para ser um centro de várias atividades, como: palestras, TV, teatro, dança, música, cursos, etc., para os alunos, professores, especialistas em educação, funcionários e comunidade.

8.6.5. Sala de Leitura

A Sala de Leitura é constituída para ser um centro de estudos, consultas e leituras para os alunos, professores, especialistas em educação, funcionários e comunidade, funcionando em turno integral.

O atendimento é realizado por pessoa habilitada para a função de auxiliar de biblioteca e funciona em turno integral.

A Hora do Conto é desenvolvida nesse espaço conforme horário pré-definido pela Coordenação Pedagógica, desenvolvendo atividades de leitura e interpretação, uma vez na semana, com duração de 45 minutos, para alunos de anos iniciais.

9 ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR

9.1. Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá ser atualizado anualmente e ser reformulado a cada dois (2) anos. Terá aprovação pela Secretaria Municipal de Educação (SMED).

O PPP é elaborado de forma democrática e participativa, envolvendo todos segmentos da comunidade escolar partindo do diagnóstico das condições atuais da escola, bem como de propostas de mudanças para atingir os ideais almejados.

9.2. Calendário Escolar

O calendário escolar ordena o tempo: determina o início e o fim do ano letivo, prevendo os dias letivos, as férias, os feriados, as atividades cívicas e culturais, as datas reservadas a avaliação, os períodos para as reuniões, cursos, recesso escolar, etc.

O calendário escolar é elaborado no início de cada ano letivo pela Secretaria Municipal de Educação, Equipes Diretivas e Conselho Municipal de Educação. Sempre observando o que estabelece a lei, a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

9.3 Normas de Convivência

A proteção integral da criança e do adolescente é uma obrigação que se impõe a todos. Isso implica garantir um ambiente socialmente saudável apropriado para seu desenvolvimento intelectual, afetivo e social. Nesse sentido, é parte fundamental do processo educativo garantir a observação de regras saudáveis de convivência no ambiente escolar.

Na escola, como parte integrante da missão de educar, professores, diretores, supervisores, orientadores, funcionários, pais e colaboradores devem esclarecer, divulgar e observar as regras de comportamento e convivência, assim como encorajar os estudantes a respeitar as diferenças, ser tolerantes e exercitar a cultura da paz e do diálogo.

Ato Infracional e Ato Indisciplinar

É importante reconhecer que nem todo ato de indisciplina na escola corresponde a um Ato Infracional. Contudo, todo ato infracional pode corresponder a um ato de indisciplina, e ambos devem ser tratados na esfera administrativa e disciplinar, independente dos desdobramentos socioeducativos. Para os casos que são apenas de indisciplina, os encaminhamentos são de responsabilidade da escola, cabendo a esta prever ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Gestão Democrática envolvendo a família.

9.3.1. Ato Infracional

Considera-se Ato Infracional, a conduta descrita como crime, ou contravenção penal, conforme artigo 103, da Lei 8069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sendo assim, toda conduta que a Lei (Penal) tipifica como crime ou contravenção, praticada por criança ou adolescente é denominada “Ato Infracional”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente define que, “quando a população infanto-juvenil pratica um crime ou contravenção penal responde como Ato Infracional. A responsabilização por este ato obedece ao estabelecido na Lei 8.069/90, ou seja, por serem sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento biológico, psicológico e social”.

As medidas protetivas, quando verificada a prática de Ato Infracional, referem-se tanto ao atendimento de crianças como ao de adolescentes, e objetivam a proteção integral desses sujeitos de direitos, com o intuito de fortalecer vínculos de convívio familiar e comunitário para a reinserção social. As medidas socioeducativas são aplicadas pela Vara da Justiça da Infância e Juventude, e estão previstas, quando da prática de Ato Infracional por adolescentes (entre doze (12) anos de idade até dezoito (18) anos incompletos), conforme segue:

- I – advertência;
- II – obrigação de reparar o dano;
- III – prestação de serviços à comunidade;
- IV – liberdade assistida;
- V – inserção de regime de semiliberdade;
- VI – internação em estabelecimento educacional;
- VII – qualquer uma das medidas previstas no artigo 101.

9.3.2. Ato indisciplinar

Em termos conceituais, a indisciplina escolar apresenta-se como o descumprimento das normas fixadas pela escola e nem sempre é um ato infracional. A indisciplina se traduz num desrespeito, seja ao colega, seja ao professor e servidor público ou ainda à própria instituição escolar (depredação das instalações, por exemplo). Entretanto, um mesmo ato pode ser considerado como indisciplina ou ato infracional, dependendo do contexto em que foi praticado. Uma ofensa verbal dirigida ao professor, pode ser caracterizada como ato de indisciplina. No entanto, dependendo do tipo de ofensa e da forma como foi dirigida, pode ser caracterizada como ato infracional (ameaça, injúria ou difamação). E para cada caso, os encaminhamentos são diferentes.

As atitudes a serem tomadas quando da prática de um ato de indisciplina por parte de um aluno, passa por uma análise conjunta da Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e, é claro, do regimento escolar do estabelecimento de ensino, devendo este último por óbvio se

adequar às disposições legais e constitucionais específicas ou de qualquer modo afetas à matéria que pretende regular.

As Normas de Convivência devem ser submetidas a uma ampla discussão com toda a comunidade escolar, em especial junto aos pais dos alunos, que nos termos do art.53, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, *“têm direito não apenas a tomar conhecimento do processo pedagógico da escola (pública ou particular), mas também de participar diretamente da própria definição de suas propostas educacionais”*.

Também é recomendável que o processo de discussão e adequação das Normas de Convivência seja estendido aos alunos, que devem ser ouvidos acerca das dinâmicas que se pretende implementar na escola bem como tomar efetivo conhecimento de suas normas internas, pois se o objetivo da instituição de ensino é a formação e o preparo da pessoa para o exercício da cidadania, é de rigor que se lhes garanta o direito de, democraticamente, manifestar sua opinião sobre temas que irão afetá-los diretamente em sua vida escolar.

Conforme o art. 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente e seus princípios fundamentais, deve o regimento escolar estabelecer, previamente, quais as condutas que importam na prática de atos de indisciplina, bem como as sanções disciplinares a elas aplicadas, sendo ainda necessária a indicação da instância escolar (direção da escola ou conselho escolar, por exemplo) que ficará encarregada de apreciação do caso e aplicação da medida disciplinar respectiva.

Cabe registrar que a aplicação da sanção disciplinar a aluno acusado da prática de ato de indisciplina não poderá ocorrer de forma sumária, sob pena de violação do contido no art.5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que garantem a todos o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, mais uma vez como forma de colocar a pessoa a salvo da arbitrariedade de autoridades investidas do poder de punir.

A escola garantirá ao aluno acusado da prática da infração disciplinar, seja qual for sua idade, o direito de ser formalmente cientificado com a obrigatória notificação de seus pais ou responsável, oportunizando exercício ao contraditório e à ampla defesa.

1. DIREITO À EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

As escolas públicas municipais de Arroio dos Ratos abrigam alunos e alunas de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais, que devem receber do Estado atenção adequada às suas necessidades. Ter garantido o acesso à educação gratuita e de qualidade, desde a Educação Infantil até a conclusão do Ensino Fundamental, constitui um dos direitos básicos dos alunos.

Em consequência, todo aluno tem direito a:

- 1.1 Receber educação em uma escola limpa e segura. Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades e igualmente gratuita;
- 1.2 Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
- 1.3 Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- 1.4 Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;
- 1.5 Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo;
- 1.6 Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para estudos de recuperação;
- 1.7 Ser notificado sobre a possibilidade de reprovação escolar;
- 1.8 Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou escolar registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo a requerimento de órgãos oficiais competentes.

2. DIREITO A TRATAMENTO JUSTO E CORDIAL

Cada aluno da escola pública municipal tem o direito de ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

2.1 Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, conforme este Regimento Escolar;

2.2 Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;

2.3 Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou disciplinar.

3. NORMAS GERAIS DE CONVIVÊNCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Além das condutas descritas a seguir, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a direção escolar considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino- aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

3.1 Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;

3.2 Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;

3.3 Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;

3.4 Utilizar sem o consentimento do professor, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;

3.5 Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

3.6 Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;

3.7 Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, funcionários ou colaboradores da escola;

- 3.8 Fumar dentro da escola;
- 3.9 Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
- 3.10 Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas da escola;
- 3.11 Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;
- 3.12 Utilizar a internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
- 3.13 Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- 3.14 Incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares: plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.
- 3.15 Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
- 3.16 Ativar injustificadamente dispositivo de segurança contra incêndio (extintores) da escola;
- 3.17 Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- 3.18 Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- 3.19 Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

- 3.20 Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes etc.;
- 3.21 Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;
- 3.22 Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- 3.23 Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- 3.24 Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- 3.25 Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;
- 3.26 Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
- 3.27 Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;
- 3.28 Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma no recinto escolar;
- 3.29 Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.
- 3.30 Usar vestimentas em discordância com o ambiente escolar. Fica a critério da escola normatizar o tipo de vestimenta a ser usada no ambiente escolar. Na educação física os estudantes devem usar vestimentas apropriadas para a prática esportiva. Aconselhamos o uso de uniforme como forma de evitar constrangimentos entre os grupos existentes no ambiente escolar.
- 3.31 Os horários estabelecidos pela escola devem ser cumpridos rigorosamente. Turno da manhã entrada 8h e saída 11h50min. Tarde entrada 13h e saída 16h50min.

Pais e/ou responsáveis que desejarem retirar o aluno antes do término da aula ou chegar após o início da aula devem solicitar a liberação na secretaria ou na direção.

Em casos de atrasos os pais e/ou responsáveis, após justificar na secretaria, devem conduzir o aluno até a sala de aula.

4. MEDIDAS DISCIPLINARES

A incidência em faltas disciplinares poderá acarretar ao aluno as seguintes medidas disciplinares:

- I. Advertência verbal;
- II. Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientação;
- III. Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
- IV. Suspensão temporária de participação em visitas, passeios ou demais programas extracurriculares;
- V. Suspensão por até 5 dias letivos;
- VI. Transferência compulsória para outro estabelecimento.

5. PROCEDIMENTOS

As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando aos pais ou responsáveis.

- As medidas previstas nos itens I e II serão aplicadas pelo professor ou diretor;
- As medidas previstas nos itens III, IV e V serão aplicadas pelo diretor;
- As medidas previstas nos itens V e VI serão aplicadas pelo Conselho Escolar;
- As faltas descritas nos itens 3.22 a 3.29 deverão necessariamente ser submetidas ao Conselho de Escola para apuração e aplicação de medida

disciplinar, devendo a unidade escolar informar à Secretaria Municipal de Educação sua ocorrência e a medida disciplinar aplicada.

- Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao aluno e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.
- A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

6. RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS

Além das medidas disciplinares descritas nestas Normas de Convivência, professores, direção e o Conselho de Escola, conforme a necessidade utilizará os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

- I. Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;
- II. Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;
- III. Reuniões de orientação com pais ou responsáveis;
- IV. Encaminhamento a serviços de orientação em situações de abuso de drogas, álcool ou similares;
- V. Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos ou assédio;
- VI. Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;
- VII. Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;
- VIII. Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;

IX. Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

É essencial construir alternativas para combater a violência escolar, abrir espaços para a cidadania, dividir responsabilidades, envolvendo a família, professores, alunos e funcionários em atividades que propiciem o respeito às diferenças individuais, a cooperação e a solidariedade.

9.4 CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM)

O CPM visa integrar a escola, a família e comunidade e prestar assistência ao aluno. O CPM adota o estatuto padrão e rege-se por normas próprias, coerentes com o Projeto Político Pedagógico. Tem também como objetivos:

- Colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamento da escola;
- Prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional;
- Estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário.

A Diretoria do CPM é composta por: Diretor da Escola: membro nato; Presidente: pai de aluno ou responsável por aluno; 1º Secretário: professor; 2º Secretário: pai de aluno ou responsável por aluno; 1º Tesoureiro: professor; 2º Tesoureiro: pai de aluno ou responsável por aluno; Conselho Fiscal: 3 pais de alunos e 2 professores. A Direção da escola indicará os professores candidatos a cargos eletivos. A diretoria será eleita pela Assembleia Geral para um mandato de 2 anos. O diretor da escola é parte integrante da diretoria eleita e por direito é o representante da Secretaria de Educação. Ao Conselho Fiscal cabe examinar as contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício. São atribuições da diretoria: dirigir atividades do CPM e gerir seus interesses financeiros de acordo com o presente Estatuto; Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das Assembleias Gerais e das reuniões; Organizar o calendário das atividades; Reunirem-se mediante convocação de seu presidente; Registrar em atas as deliberações da diretoria quando de suas

reuniões. Ao Diretor da escola cabe: abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos necessários juntamente com o Presidente; Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias. Ao Presidente cabe: cumprir e fazer cumprir o Estatuto Escolar; exercer todos os atos de administração geral; convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais; abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos juntamente com o Diretor da escola; assinar com o Secretário todas as atas das reuniões e Assembleias; autorizar o pagamento das despesas visando os respectivos comprovantes; apresentar no encerramento do ano relatório de sua gestão. Ao Vice-presidente cabe: auxiliar o Presidente e substituí-lo. Ao 1º Secretário cabe: redigir e ler as atas das reuniões, assinando-as com o Presidente. Ao 2º Secretário cabe: auxiliar o 1º secretário e representá-lo em seus impedimentos. Ao 1º Tesoureiro cabe: responsabilizar-se pela arrecadação e controle de dinheiro e títulos; assinar recibos, escriturar livro-caixa, extrair mensalmente e anualmente o balancete financeiro; visar os cheques assinados pelo Presidente e pelo Diretor da Escola. Ao 2º Tesoureiro cabe: auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

9.5 CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar tem como atribuições: funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, constituindo-se no órgão máximo em nível escolar. O Conselho Escolar é composto por: Diretor da Escola: membro nato, junto à um representante de cada segmento escolar (funcionários, professores, pais e alunos), e função destes membros do conselho, não será remunerada.

O mandato do Conselho Escolar, terá a duração de dois anos, sendo permitido apenas uma recondução consecutiva. Tem como seus objetivos:

- elaborar seu regimento;
- agendar, modificar e aprovar o plano administrativo anual da escola;
- criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar, na definição do Projeto Político Pedagógico;
- divulgar informações referentes aos recursos financeiros;

- coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do regimento escolar;
- convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos;
- propor, coordenar a discussão junto aos segmentos da comunidade escolar;
- votar alterações no currículo escolar e respeitando a legislação vigente;
- coordenar, propor e votar alterações metodológicas didáticas e administrativas da escola;
- participar da elaboração do calendário escolar observando a legislação vigente;
- fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola.

10 DIVERSOS

10.1 Reformulação do Regimento

O Regimento da Escola, será reformulado a cada dois (2) anos, quando se fizer necessário ou de acordo com a normatização do Sistema Municipal de Ensino e após será encaminhado à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CMEAR para sua aprovação e homologação.

10.2 Casos Omissos

Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela Escola e quando necessário haverá consulta à Secretaria Municipal de Educação (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação (CMEAR).